

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 SEPT

Dispõe sobre normas para solicitação de utilização e de ocupação dos espaços físicos do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Considerando que a missão do SEPT é o desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão na UFPR, as atividades regulares de ensino são prioritárias no que se refere à utilização e ocupação dos espaços físicos, garantindo que as atividades de pesquisa e extensão internas sejam alocadas observando as disponibilidades de espaço. Qualquer conflito entre pedidos será dirimido pela Direção do Setor.

Art. 2º A utilização e a ocupação dos espaços físicos relacionados no Art. 3º deve acontecer de acordo com as normas estabelecidas pela UFPR e pela Direção do Setor em complemento ao exposto neste documento.

§ 1º Por utilização dos espaços físicos entenda-se a utilização por período inferior a sete dias úteis.

§ 2º Por ocupação dos espaços físicos entendam-se todas as situações previstas na Resolução 10/00 COPLAD.

§ 3º A utilização e a ocupação dos espaços físicos do SEPT deve obedecer ao exposto na Resolução 29/10 COPLAD, que diz respeito ao consumo e comercialização de bebidas alcoólicas nos Campi da Universidade Federal do Paraná.

Art. 3º Os espaços físicos, relacionados a estas normas, que fazem parte do SEPT, são:

- I - Salas de Aula;
- II – Laboratórios;
- III – Auditório Plácido e Silva;
- IV – Auditório Bloco C;
- V – Centro de Eventos;
- VI – Pátio;
- VII – Salas para Instalação dos Centros Acadêmicos (CAs);
- VIII – Estacionamento;
- IX – Churrasqueira;



X – Copa e Cozinha;

XI – outros espaços (hall de entrada principal, corredores e similares).

II – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DO SEPT

Art. 4º Os espaços citados no item anterior podem ser utilizados por:

I – servidores Técnico-Administrativos da UFPR;

II – docentes da UFPR;

III – discentes da UFPR;

IV – equipes terceirizadas que trabalham na UFPR;

V – comunidade externa convidada e/ou autorizada expressamente pela Direção do Setor à utilização.

Art. 5º A utilização dos espaços, quando não alocada no ensalamento do SEPT, é deliberada pela Direção do Setor (ou pela unidade setorial indicada pela Direção), e a solicitação deve ocorrer por escrito. O pedido feito por discentes deve ocorrer com a supervisão ou responsabilização de um servidor da UFPR.

Art. 6º Todas e quaisquer situações de utilização dos espaços físicos do SEPT precisam obedecer aos termos do Regimento Geral da UFPR, devendo observar prioritariamente a valorização do patrimônio e o respeito mútuo entre os usuários.

Art. 7º É responsabilidade dos membros externos ao setor que requeiram os espaços físicos do SEPT o provimento de materiais de limpeza e higiene, entre outros materiais de consumo relacionados à utilização dos espaços físicos do SEPT.

Parágrafo Único: a responsabilidade e a guarda de equipamentos e materiais que pernoitarem nos espaços do Setor são de exclusiva incumbência dos organizadores do evento.

Art. 8º A utilização das Salas de Aula e dos Laboratórios deve ser supervisionada e responsabilizada pelo servidor responsável.

§ 1º Todos os móveis, equipamentos e patrimônios em geral pertencentes às Salas de Aula e Laboratórios devem ser preservados pelos usuários e devolvidos nas mesmas condições de uso na qual foram recebidos.

§ 2º O usuário deve devolver o espaço na condição de organização e limpeza que recebeu da Instituição.

§ 3º Eventuais danos ao patrimônio são de responsabilidade do servidor responsável.



Art. 9º A utilização do Auditório Plácido e Silva, do Auditório Bloco C e do Pátio deve observar os termos do artigo 7º deste documento, bem como respeitar as especificidades indicadas pela Direção do SEPT.

Art. 10 A utilização do Centro de Eventos está condicionada à prévia autorização da Direção do Setor, ficando vedado seu empréstimo pelo SEPT para atividades, internas ou externas, que impliquem alojamento.

§1º O usuário deve devolver o espaço na condição de organização e limpeza que recebeu da instituição.

§2º Os usuários externos ao SEPT não podem se valer de serviços de segurança e limpeza custeados pelo Setor ou pela Universidade, salvo quando houver comprometimento expresso da Reitoria nesse provimento.

Art. 11 A utilização do Estacionamento e da Churrasqueira está condicionada à prévia autorização da Direção do Setor ou da unidade indicada pela Direção do Setor, sendo indicadas no ato da permissão as instruções para utilização.

Parágrafo único: O usuário deve observar rigorosamente as regras relacionadas à proibição do uso de bebidas alcoólicas na Universidade, bem como não pode desenvolver atividades que gerem barulho e que possam atrapalhar e/ou impedir o bom funcionamento das atividades normais do Setor.

Art. 12 A utilização dos espaços da Biblioteca é responsabilidade do Sistema de Bibliotecas, que apresentará suas próprias normas quando requisitada a utilização.

Art. 13 A utilização da copa e cozinha do SEPT é exclusiva dos servidores, bolsistas sênior, pós-doutorandos, estagiários e terceirizados que trabalhem nas dependências do Setor.

Art. 14 É vedado o uso da copa e cozinha pela comunidade discente, salvo autorização expressa da direção do Setor.

Art. 15 Se a utilização dos espaços do SEPT requerer alguma ação específica do SEPT relacionada a equipamentos ou serviços, ela deve observar os seguintes requisitos:

I – a necessidade deve ser informada no momento do pedido de utilização;

II – o deferimento do pedido de ação específica está condicionado à possibilidade de atendimento da mesma pelo SEPT;

III – em sendo possível o atendimento da solicitação a mesma deve ser feita de acordo com prazo estipulado pela unidade que irá atendê-la.



III – DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO SEPT

Art. 16 A ocupação dos Espaços para instalação dos Centros Acadêmicos pode acontecer de acordo com as seguintes condições:

I – o CA deve estar regularmente constituído;

II – a utilização condiciona-se a expressa autorização da Direção do SEPT;

III – deve ser estabelecido um termo entre o CA e a Direção do SEPT.

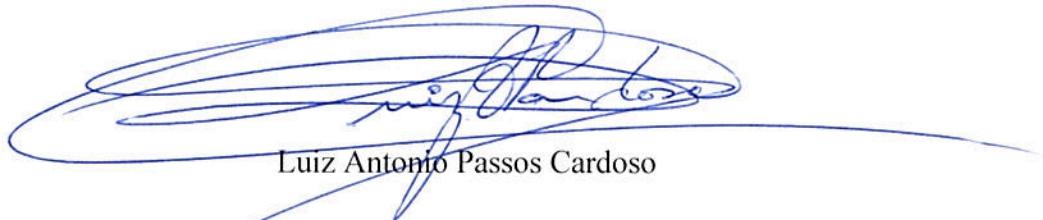
§ 1º A responsabilidade pelo uso e pela conservação do espaço e do mobiliário é de responsabilidade exclusiva do Centro Acadêmico autorizado a utilizá-lo.

§ 2º A utilização deve observar as normas complementares à Resolução 10/00 COPLAD.

Art. 17 A ocupação dos espaços públicos do SEPT é regulamentada pela Resolução nº 10/00 COPLAD.

Art. 18 Essa resolução passa a vigorar a partir da aprovação do Conselho Setorial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Agosto de 2015.



Luiz Antonio Passos Cardoso

Diretor do Setor